

Município de Aceguá

<https://acegua.rs.gov.br/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

1

MUNICIPIO DE ACEGUÁ

Secretaria de Administração e Fazenda

PUBLICAÇÃO

Certifico, que de acordo com a Lei Mun. N°005/2001, este documento foi publicado no quadro mural desta Secretaria.

É o que tenho a Certificar. Data ___/___/___

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA N° 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2026
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS – ESTRADA DO TAMANDUA - CONVENIO MDR N°944321/2023/MIDR/CAIXA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACEGUÁ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 23 de fevereiro do ano de 2026**, estará realizando na forma presencial, por meio dos pregoeiros Portarias n°930/932 e 942/2023 e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 949/2023, **LICITAÇÃO** na modalidade **CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS – ESTRADA DO TAMANDUA - CONVENIO MDR N°944321/2023/MIDR/CAIXA**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01-04-2021, e do Decreto Municipal n° 2.424, de 31 de março de 2023, bem como pelas regras estabelecidas neste instrumento convocatório.



Município de Aceguá

<https://acegua.rs.gov.br/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **23 de fevereiro do ano de 2026, com início às 10 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que **lançarem as propostas** descrito no item 1.1., **até às 09h30min** do mesmo dia, sempre considerado o horário de Brasília-DF.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS – ESTRADA DO TAMANDUA - CONVENIO MDR N°944321/2023/MIDR/CAIXA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global de cada lote. Compreendendo todas as etapas da obra, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada, obrigando-se a contratada a fornecer o material que será utilizado na realização da obra, com exceção do material primário que será extraído da jazida própria do Município de Aceguá, a qual está estabelecida na planilha de campo.

2.3. O material primário a ser utilizado na recuperação das estradas vicinais será **fornecido pelo Município**, proveniente de jazida própria, sem custo para a contratada. **Caberá à empresa contratada realizar, por sua conta e responsabilidade, escavação do material primário da jazida, o carregamento, transporte e aplicação do material**, conforme as especificações técnicas previstas no projeto, estudo técnico preliminar, memorial técnico descritivo e no termo de referência.



Município de Aceguá

<https://acegua.rs.gov.br/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 32/2026

Fornecedor: Não Informado	Centro de Custo: 12.002.001 - SECRETARIA DE OBRAS - UN
Telefone:	OBR. SERV. PÚB
Fax:	Responsavel:

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	602
Órgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	2 - UNIDADE DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2039 - Manutenção e Conservação de Estradas Municipais
Vínculo:	17001161 - MIDR - Contrato de Repasse 944321/2023
Subelemento:	34490519900000000000 - Outras obras e instalaçoes

Código Reduzido:	601
Órgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	2 - UNIDADE DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2039 - Manutenção e Conservação de Estradas Municipais
Vínculo:	15000001 - Recurso Livre
Subelemento:	34490519900000000000 - Outras obras e instalaçoes

Valor estimado de R\$ 526.095,60(quinientos e vinte e seis mil e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

2 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente concorrência pública eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

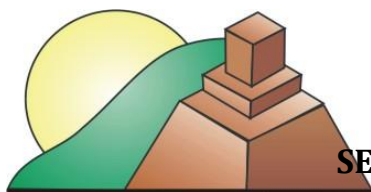
3.2. Como requisito para participação na concorrência pública eletrônica, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



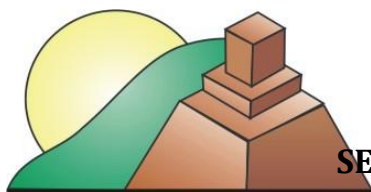
Município de Aceguá

<https://acegua.rs.gov.br/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que



Município de Aceguá

<https://acegua.rs.gov.br/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

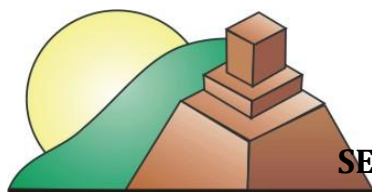
possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- l) O impedimento de que trata o item d) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- m) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens b) e c) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- o) O disposto nos itens P e Q não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- p) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- q) A vedação de que trata o item h) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar da Concorrência Pública Eletrônica, o licitante deverá lançar propostas e documentação no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela online através da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.



Município de Aceguá

<https://acegua.rs.gov.br/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao site implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Pública Eletrônica.

4.2. Caso o proponente desejar fazer-se representar na licitação deverá credenciar pessoa com específico poder para decidir sobre atos e eventos da mesma. Na credencial, que poderá ser apresentada em papel timbrado ou simples com carimbo da empresa proponente, deverá constar, além dos poderes concedidos, nome, cargo, nº da CI e CPF/MF do representante. A credencial poderá acompanhar os documentos de habilitação.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS / GARANTIA / HABILITAÇÃO

5.1. A participação na Concorrência Pública Eletrônica dar-se-á por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo todos os requisitos, valor unitário e valor total por item e ou global, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada online e lançada no site www.portaldecompraspublicas.com.br até o dia e hora estipulado estabelecido nos itens 1.1 e 1.2.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações durante a sessão pública da Concorrência Pública Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O item de proposta que eventualmente contemple produto/serviços que não corresponda às especificações contidas no Item 2 deste Edital será desclassificado.

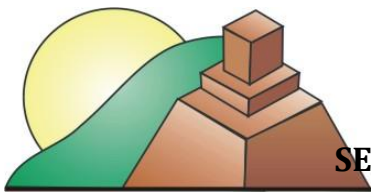
5.5. **Nas propostas, cujo prazo de validade a Administração fixa em, no mínimo, 60 dias corridos, serão considerados obrigatoriamente:**

a) Orçamento discriminado, devendo constar separadamente, os preços de mão de obra + material individualizado, e o valor total, em que deverá constar expresso em moeda nacional, sendo considerado duas casas decimais, incluindo todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, etc...;

b) Cronograma físico-financeiro, contendo cada etapa de execução e a respectiva parcela de pagamento;

c) BDI - deverá apresentar cálculo detalhado do BDI utilizado no orçamento;

D) O(s) produto(s) e ou serviços deverá(ao) ser entregue(s) conforme estipulado no cronograma físico financeiro, no prazo de duração do contrato a contar da data da Assinatura;



Município de Aceguá

<https://acegua.rs.gov.br/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

7

e) Atestado de vistoria prévia do local onde serão executados os serviços, emitido pela Secretaria Municipal de Obras, cujo fiscal de serviços designado acompanhará a licitante até o local e assinará o atestado.

f) Apresentar atestado de vistoria do local, assinado por servidor público municipal responsável, que poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

g) O licitante que optar pela realização de visita técnica deverá realizá-la entre os dias **18, 19 e 20/02/2026**, nos horários compreendidos entre as 09 e 30 horas e 13 horas, mediante agendamento prévio, até dia **13/02/2026 às 14:30 horas**, pelo e-mail obras@acegua.rs.gov.br e ou telefone 0800 090 1085 (Diretoria administrativa de Obras). O atestado de visita técnica será emitido por servidores públicos destinados para este fim, devidamente identificado com matrícula junto ao serviço público e inscrição no conselho profissional competente.

5.6. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação e ou Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Será exigida, no momento da apresentação/lançamento da proposta, a comprovação de recolhimento do valor equivalente a 1(um) por cento do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pre-habilitação e todos os documentos de habilitação estabelecidos nos itens 8 e 9.

5.7.1. a garantia de proposta poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.7.2. a garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10(dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.7.3. implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES e MODO DE DISPUTA



Município de Aceguá

<https://acegua.rs.gov.br/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

6.1 – O agente de Contratação/Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.2 - O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3 - A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

6.6 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 500,00(quinzentos reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.10 - Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

6.11 MODO DE DISPUTA

6.11.1 - Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

6.11.2 - A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando



Município de Aceguá

<https://acegua.rs.gov.br/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

se tratar de lances intermediários.

6.11.4 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.11.5 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.11.6 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.7 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

6.12 CRITERIOS DE DESEMPATE

6.12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

6.12.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.12.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

c) O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

d) Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Município de Aceguá

<https://acegua.rs.gov.br/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.12.4 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

7.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

7.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

7.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8 – HABILITAÇÃO JURIDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA e ECONOMICO FINANCEIRA

8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:



Município de Aceguá

<https://acegua.rs.gov.br/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- e) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) certidão que prove a regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- h) certidão que a prove a regularidade trabalhista (**CNDT**);
- i) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação; (**ANEXO IV**)
- j) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (**ANEXO V**)
- k) **Atestado de capacidade técnica** de fornecimento do bem ofertado, ou similar, comprovado por órgão público ou empresa privada;
- l) declaração atestando que a empresa vencedora não possui em seu quadro societário servidor público da ativa/empregado de empresa pública/sociedade de economia mista; (**Anexo VI**);
- m) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para abertura dos envelopes.



Município de Aceguá

<https://acegua.rs.gov.br/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

8.2. ECONOMICO – FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a.1) para comprovação da boa situação financeira do licitante, será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores de 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;

a.2) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Possuir capital ou patrimônio líquido de valor correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor de referência, de acordo com o §4º do art. 69 da Lei Federal 14.133/2021;

c) Apresentar relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição da capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, de acordo com o §3º do art. 69, da Lei Federal 14.133/2021.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TECNICO OPERACIONAL:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de obras ou serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação, devidamente registrado/certificado/averbado pelo CREA, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), pelo(s) profissional(is) técnico(s) da empresa, com vínculo comprovado, vedado o somatório de quantitativos oriundos de mais de um atestado ou certidão para o atendimento da referida comprovação.



Município de Aceguá

<https://acegua.rs.gov.br/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

- b) Certidão de registro da empresa e do profissional integrante de seu quadro técnico, que será responsável pela obra, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com prazo de validade em vigor;
- c) As pessoas jurídicas poderão fazer uso dos atestados de capacidade técnica mediante comprovação de vínculo com o(s) profissional(is) citado(s) nos mesmos.

ATENÇÃO.: As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, fica ressalvado o direito previsto nos artigos 42 a 49 do mesmo diploma, no que tange à participação em licitações públicas, **devendo** apresentar junto aos documentos de habilitação termo de opção pelo simples, emitido pela Receita Federal ou, ainda, declaração, assinada pelo contador da empresa, declarando que a mesma se enquadra como EPP ou ME.

A falsidade da declaração de que trata os itens a serem apresentados, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

- d) Apresentar atestado de capacidade técnico-operacional que comprove a execução, com desempenho satisfatório, de parcelas do objeto considerado de maior relevância, com quantitativos mínimos de 50%. O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por representante legal, e conter, no mínimo, a descrição dos serviços executados, sua extensão, local de execução e o desempenho satisfatório da empresa executora.

OBS: Serão consideradas parcelas de maior relevância, para fins de comprovação de aptidão, os seguintes serviços: serviços de terraplanagem, abrangendo escavação, compactação e reconfirmação de solo; limpeza mecanizada de terreno; sistema de drenagem (obras de artes correntes) e obras de artes especiais (pontes e pontilhões).

- 9.1. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 92.2. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 93. Declaração sob as penas da lei, assinada por representante legal da empresa, de que dispõem de equipamentos e máquinas em boas condições para a obra, indispensáveis à realização da mesma, de forma a atender plenamente as especificações complementares, relacionados no Termo de Especificações Técnicas para Construção das Estradas Vicinais, itens 12 a 12.6.



Município de Aceguá

<https://acegua.rs.gov.br/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório da Concorrência Pública Eletrônica deverão ser lançadas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação e ou Pregoeiro.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Agente de Contratação/Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



Município de Aceguá

<https://acegua.rs.gov.br/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

13 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCAL DO CONTRATO

13.1. O(s) produtos(s) e ou serviços deverá(o) ser entregue(s) pela contratada **CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

13.2. O recebimento e fiscalização dos serviços será feito por servidor nomeado através de portaria.

13.3. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o numero do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.4. Os serviços ora licitados serão fiscalizados pelo servidor designado em portaria.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o(s) bem(ns) de que trata esta Concorrência Publica, no Município de Aceguá, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal,** e de acordo com as especificações descritas neste edital e em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e mais:

- a) Garantia do(s) bem(ns) e ou serviços, no mínimo o estabelecido na lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- b) Executar os serviços no local designado conforme Termo de Referência;
- c) Compromisso de execução dos serviços em até 120(cento e vinte) dias a contar da Ordem de Serviço;
- d) Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito;
- e) Todas as despesas decorrentes da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;



Município de Aceguá

<https://acegua.rs.gov.br/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada e codificada com a seguinte rubrica:

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 32/2026

Fornecedor: Não Informado	Centro de Custo: 12.002.001 - SECRETARIA DE OBRAS - UN
Telefone:	OBR. SERV. PÚB
Fax:	Responsavel:

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	602
Órgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	2 - UNIDADE DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2039 - Manutenção e Conservação de Estradas Municipais
Vínculo:	17001161 - MIDR - Contrato de Repasse 944321/2023
Subelemento:	34490519900000000000 - Outras obras e instalaçoes

Código Reduzido:	601
Órgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	2 - UNIDADE DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2039 - Manutenção e Conservação de Estradas Municipais
Vínculo:	15000001 - Recurso Livre
Subelemento:	34490519900000000000 - Outras obras e instalaçoes



Município de Aceguá

<https://acegua.rs.gov.br/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

17 – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento dos produtos/serviços, será efetuado, conforme estabelecido no Termo de Referência.

17.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DO PREÇO:

O preço a ser apresentado pelo licitante será fixo e irrevogável.

Parágrafo único – o reequilíbrio de valores se dará com base no art. 25, §7º da lei 14.133/2021.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/2021.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser lançados na plataforma e serão prestados pelo Agente de Contratação e ou Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e ou Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Município de Aceguá não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Aceguá na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Aceguá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie a qualquer das participantes.

20. Fazem parte integrante deste edital:

21.1. ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTARIA;

21.2. ANEXO II - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

21.3. ANEXO III –TERMO DE REFERENCIA;



Município de Aceguá

<https://acegua.rs.gov.br/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

- 21.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA Servidor público; DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR; MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;
21.5. ANEXO V – ETP;
21.6. ANEXO VI – TERMO DE CONVENIO;
21.7. ANEXO VIII – MEMORIAL TECNICO DESCRITIVO.

Aceguá, RS, 27 de janeiro de 2026.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito



Município de Aceguá

<https://acegua.rs.gov.br/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ANEXO I PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇO UNITÁRIO

A estimativa de preço unitário para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS – ESTRADA DO TAMANDUA - CONVENIO MDR Nº944321/2023/MIDR/CAIXA**, objeto da Concorrência Pública n.º 001/2026 é a constante na tabela abaixo:

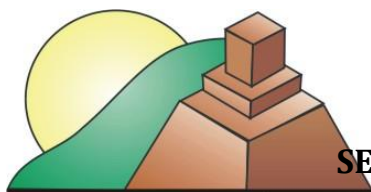
Lote: NULL - []

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM CASCALHAMENTO NA LOCALIDADE DO TAMANDUÁ, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CONFORME VINCULADO AO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	km	4,80	109.603,25	526.095,60
					Soma: 526.095,60
					Soma: 526.095,60

Total de Registros: 0

Aceguá, 27 de fevereiro de 2026.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito



Município de Aceguá

<https://acegua.rs.gov.br/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO III

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO IV

DECLARACOES

ANEXO V

ETP

ANEXO VI

TERMO DE CONVENIO



Município de Aceguá

<https://acegua.rs.gov.br/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ANEXO II

CONTRATO Nº xxxx/202x
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ACEGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.437/0001-32, com sede administrativa localizada na Estrada Internacional, nº 321-E, em Aceguá/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCUS VINÍCIUS GODOY DE AGUIAR**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nome de fantasia **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, localizada na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **xxx**, Bairro **xxxxx**, em **xxxx/RS**, neste ato representada pela Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, RG nº **XXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pela **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Nº XXX/2026**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, vigente e pertinente a matéria, e demais documentos que integram o processo, têm entre si como justo e contratado às seguintes cláusulas:

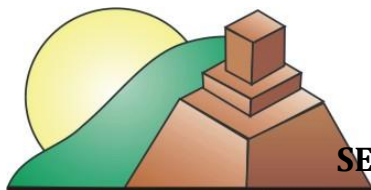
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais, lote, conforme Convênio Incra, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora, em regime de empreitada global, tudo expressamente de acordo com os projetos técnicos, estudo técnico preliminar, termo de referência e anexos que são parte integrante deste contrato.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DA PROPOSTA
01	R\$....,00

§ 1º- O local da obra está detalhado nos anexos, que fazem parte do edital.

§ 2º- O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos contados da ordem de início do serviço.

§ 3º- A empresa vencedora deverá apresentar os boletins de medições de acordo com o cronograma da Planilha de levantamento de eventos, parte integrante do edital, pois os serviços são medidos por eventos.



Município de Aceguá

<https://acegua.rs.gov.br/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

§ 4º- O prazo para execução dos serviços será de _____ dias, contados da data de recebimento da ordem de início do serviço. Este prazo poderá ser prorrogado com autorização se houver motivo justificado e aceito pelo Executivo Municipal.

§ 5º- A empresa contratada prestará garantia total de 05 (cinco) anos para todos os serviços executados, e 01 (um) ano para todos os materiais utilizados na execução dos serviços, a contar da entrega definitiva da obra.

6º- No recebimento da ordem de início de serviço, a empresa deverá apresentar a “ART (s) do(s) ENGENHEIRO (S) responsável (is) ou RRTs do(s) ARQUITETO(S) responsável (is) pela EXECUÇÃO DA OBRA”.

§ 7º- A empresa vencedora do certame deverá providenciar as licenças ambientais necessárias para a realização do objeto, inclusive taxas e outras despesas, quando houver.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO Concorrência Pública 001/2025

2.1. Este contrato está vinculado ao edital da licitação de Concorrência Pública 001/2025, à proposta da contratada, ao projeto básico, ao estudo técnico preliminar, ao termo de referência e aos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº .../2025 e às previsões consoantes à Lei Federal nº 14.133/2021, cujas disposições integram este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 120(cento e vinte) dias, a contar da sua assinatura e da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com anuência da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

§ 1º - DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no prazo avençado, após o cumprimento das exigências por parte da Contratada;
- b) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por essa solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;



Município de Aceguá

<https://acegua.rs.gov.br/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

c) Fiscalizar, através do Responsável Técnico designado a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com as especificações do presente Edital e a boa técnica de execução.

d) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, o recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura.

§ 2º - DA CONTRATADA: O cumprimento de todas as normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços corre por conta da Contratada.

§3º - A Contratada indica como responsável técnico pela execução dos serviços o Engenheiro ou Arquiteto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, carteira de identidade do CREA ou CAU nº. XXXXXXXX, que fica autorizado a representá-la perante a Contratante e a fiscalização desta em tudo que disser respeito àquela.

§3º - São ainda responsabilidades da contratada:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;
- b) Executar fiel e rigorosamente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes dos Projetos Técnicos, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- c) Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no Edital e seus anexos;
- d) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços prestados;
- e) Empregar boa técnica na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, dentro dos padrões exigidos e demais normas pertinentes, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE;

f) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório. Concorrência Pública 001/2025

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



Município de Aceguá

<https://acegua.rs.gov.br/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

- h) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, as suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes nos Projetos Técnicos;
- i) Proceder a substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos, assim como colaboradores que julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- j) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- k) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- l) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra;
- m) Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo aqueles que não atenderem estas exigências;
- n) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais de execução dos serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
 - n.1) A atuação do servidor designado da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- o) Responder integralmente pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância às leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- p) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

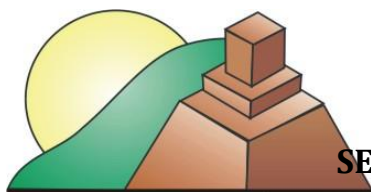


Município de Aceguá

<https://acegua.rs.gov.br/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

- q) Exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, de vendo fornecer aos seus empregados os necessários Equipamentos de proteção individual de segurança - EPI's;
- r) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- s) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou de bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;
- t) Manter os locais de execução das obras permanentemente sinalizados, conforme legislação em vigor;
- u) Realizar a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes; Concorrência Pública 001/2025
- v) Manter 01 (um) encarregado geral, visando garantir à administração da obra.
- w) Manter atualizado regularmente o livro "DIÁRIO DE OBRAS", no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para a sua correção;
- x) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o objeto ser entregue em perfeitas e totais condições de uso.
- y) Entregar o objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a sua utilização imediata. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória.
- z) Prestar manutenção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- z.1) Iniciar o atendimento em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito (s) pela CONTRATANTE;
- z.2) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.



Município de Aceguá

<https://acegua.rs.gov.br/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

z.3) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à punição.

aa) Apresentar a(s) Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/CREA/RS) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU/RS), referente à execução dos serviços no início da execução do contrato.

ab) Providenciar a confecção e instalação de placa de obra as suas expensas, conforme modelo fornecido pela Administração. A instalação da placa é obrigatória antes de iniciar a obra, a CONTRATADA deverá verificar o modelo da placa com a Administração antes de sua confecção, caso a mesma tenha sofrido alteração.

ac) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas e dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

ad) Atender totalmente ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado entre o Município e o Ministério Público do Trabalho, pactuado em 13/10/2009.

ae) A CONTRATADA deverá manter PREPOSTO, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

af) Na execução do sistema de drenagem pluvial, quando houver, a CONTRATADA deverá comprovar a aquisição de bueiros de concreto armado através de nota fiscal. A administração poderá realizar teste aleatório no objeto caso seja constatado evidências que não comprove sua integralidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

§ 1º - O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada nos locais estabelecidos memorial e especificações técnicas, estudo técnico preliminar e anexos ao edital da Concorrência Pública.

§ 2º - O processo de medição obedecerá à planilha de levantamento de eventos (cronograma), ou seja, os serviços deverão ser executados por etapas e terão que ser concluídos. Não serão medidos etapas em andamento ou inacabadas, sob as condições contratuais. Será apontado de acordo com os critérios de medição, em impresso próprio que deverá ser assinado pelo preposto



Município de Aceguá

<https://acegua.rs.gov.br/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

habilitado da Concorrência Pública 001/2025 contratada (Planilha de Medição). O fiscal realizará seu próprio boletim de medição e atestará os serviços que realmente estão concluídos e de acordo com a planilha de levantamento de eventos (cronograma).

§3º- A contratada somente poderá emitir a nota fiscal, após a aprovação da planilha de medição pelo responsável técnico designado pela Prefeitura.

§ 4º - Ao final da execução do Contrato, a obra deverá ser entregue limpa e livre de entulhos e caliças, e será recebida:

a) Provisoriamente, pelo fiscal designado, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

a.1 Nesta ocasião será feita vistoria minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes da contratada, acompanhados dos fiscais da obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários e no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a fiscalização deverá elaborar relatório, em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do Contrato;

a.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório; e

b) Definitivamente, pelo fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, ou pelo decurso do prazo de 30 (trinta) dias cumpridas às observações constantes apontadas ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, inclusive as constantes do item

b.2 Para o recebimento definitivo da obra e pagamento da última medição, a contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos da Obra - Construção Civil, demonstrando a negativa de débitos de seguridade social relativas à execução do objeto contratual;

b.3 Ao emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas o fiscal do Contrato deverá comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, a qual deverá ser encaminhada para pagamento somente com a certidão negativa de débitos da obra.



Município de Aceguá

<https://acegua.rs.gov.br/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

§4º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e as especificações técnicas contidas no edital de licitação e seus anexos.

§5º O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. Os prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

§6º Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, Projeto Executivo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

§7º Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

§8º A aceitação final da obra, para fins de fiscalização e de recebimento, está condicionada ao cumprimento integral do Projeto Básico e seus anexos. Concorrência Pública 001/2025

§9º O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da pavimentação, ficando responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

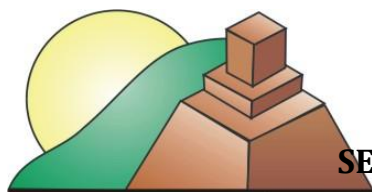
§10 As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, nos Projetos Técnicos fornecidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

§11 As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes dos Projetos Técnicos, as quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

O prazo para execução das obras referente ao Contrato será de _____ dias, contados da data de recebimento da Ordem de Início do Serviço.

Parágrafo Único - Este prazo poderá ser prorrogado com autorização, se houver motivo justificado e aceito pelo Executivo Municipal, desde que requerido pelo Contratado tempestivamente.



Município de Aceguá

<https://acegua.rs.gov.br/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS –

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no de empenho dos serviços ou em conexão com eles.

§ 1º - À CONTRATADA caberão as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão de obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA ou CAU. Cabe ainda a Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornar exigíveis.

§ 2º - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais.

§3º A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR:

O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento. Parágrafo Único: O pagamento se dará de acordo com o cronograma da Planilha de levantamento de Eventos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO –

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Concorrência Pública 001/2025

§1º- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a



Município de Aceguá

<https://acegua.rs.gov.br/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§2º-O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 dias úteis da entrega total do(s) produto(s) solicitados no empenho.

§3º-O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Aceguá, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Aceguá, Avenida Internacional, 321, Centro, Aceguá, CEP 96445-000, CNPJ 04.217.437/0001-32, Empenho nº: ___ / ___; Concorrência Pública 001/2025.

§4º-A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estaduais e Municipal.

§5º-As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município efetuara a devida comunicação a contratada, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento. §6ºOcorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTAMENTO-

O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 01 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCAE; ou de

II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 01 (um) ano:

a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;

b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra.

Parágrafo único- Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO-



Município de Aceguá

<https://acegua.rs.gov.br/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida. Parágrafo único- Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA PROPOSTA-

A CONTRATADA presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de _____ correspondente a 1(um)%. Concorrência Pública 001/2025 Parágrafo único. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Secretaria, por meio de Portaria.

II – Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária – código reduzido:

.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS PENALIDADES -

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.



Município de Aceguá

<https://acegua.rs.gov.br/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

III. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

§ 1º. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 2º. Dar causa à inexecução total do contrato.

§ 3º. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

§ 4º. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

§ 5º. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

§ 6º. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

§ 1º. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

§ 2º. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

§ 3º. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Concorrência Pública 001/2025

§ 4º. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

§ 5º. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.



Município de Aceguá

<https://acegua.rs.gov.br/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO:

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:

Este Contrato regula-se pela Lei n.º 14.133/2021, pelas suas Cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, será assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo assinadas: Concorrência Pública 001/2025



Município de Aceguá

<https://acegua.rs.gov.br/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Aceguá/RS, xx de xxx de 202x.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

Marcus Vinicius de Godoy Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. NOME:

CPF:

2. NOME:

CPF: